



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 41, de 2021, que prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 41, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares.

O objetivo desta emenda é atender o solicitado no Ofício nº 15/2021, de autoria da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo, Eliana de Fátima Buzin.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 41, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º - A prorrogação referida no artigo anterior não se aplica às instituições que eventualmente já tenham promovido a regularização da documentação de novos membros dos respectivos conselhos perante os órgãos competentes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

GABRIEL BAIERLE
Vereador

PL 041/2021
AUTORIA: Poder Executivo

